



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. Nº 1097/2021 - GP

**Lei 1603/2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 184.437,00.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.437,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

03	Finanças	
03.01	Tributação	
04.123.0002.2008	Manutenção da Tributação	
33.90.92.00.00.00.00.01.110	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 184.437,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 184.437,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13	Desenv. Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.2066	Man do Des Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	O.S.T - Pessoa Jurídica	R\$ 184.437,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de Abril de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54